

EDITAL Nº006/2008
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA TÉCNICO 3 - PADRÃO I DA CARREIRA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

O Diretor do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, torna público que se encontram abertas, com base na Lei nº 8.112 de 11.12.1990, na Lei nº 8.691, de 28.7.1993 e na Resolução nº 2, de 23.11.1994, do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, em sua sede situada na Av. Pedro Calmon, 900, Ilha da Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, as inscrições para concurso público de títulos e provas para o provimento de cargos do Plano de Carreiras para a Área de Ciência e Tecnologia, autorizado pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – MP, mediante a Portaria nº 22 de 19.02.2008 publicada no Diário Oficial da União de 20.2.2008 e regulamentado pela Portaria Nº 272 de 30.4.2008 do Ministério da Ciência e Tecnologia. O concurso será regido por este Edital, executado pelo Centro de Tecnologia Mineral - CETEM e realizado na sua Sede.

A seleção para o cargo, de que trata este Edital, compreenderá o exame de conhecimentos, mediante: provas escrita e de práticas laboratoriais, observadas as peculiaridades dos cargos.

I - DOS CARGOS

1.1 - Carreira de Desenvolvimento Tecnológico

1.2 - CARGO - Técnico 3 - Padrão I

1.3 - NÚMEROS DE VAGAS 01

1.4 - Técnico 3 - Padrão I: Vencimento de R\$ 1.330,96 (hum mil trezentos e trinta reais, noventa e seis centavos). Sobre esse vencimento incide ainda a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT, definido pela variável correspondente à avaliação de desempenho individual e institucional, apurado em cada UP, conforme dispõe a Lei nº 11.344, de 8.9.2006. Os aprovados em cargo de nível intermediário, portadores de certificado de aperfeiçoamento ou especialização, após análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, farão jus a um adicional de 27% (vinte e sete por cento), incidente sobre o vencimento básico, em conformidade com o disposto no art. 21 da mesma Lei, alterado pelo art. 17 da Lei nº 11.094, de 13.5.2005.

1.5 - Taxa de Inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

FORMAÇÃO - Técnico em Química

REQUISITOS

São pré-requisitos para ingresso e progressão nas classes do cargo de Técnico, além do ensino médio completo, ter conhecimentos específicos relativos ao cargo (caso do Técnico 3 – Padrão I), e, ter pelo menos, doze anos de experiência em projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico ou habilitação inerente à classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Exercer atividades de trabalhos de campo como coletas de amostras ambientais (bióticas e abióticas), análises físico-químicas; pleno domínio das técnicas de espectrofotometria de absorção atômica e de cromatografia gasosa para detecção de níveis-traço de metais pesados, com ênfase em mercúrio e metilmercúrio, respectivamente, em amostras ambientais.

II - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

a) Ter sido aprovado e classificado no concurso.

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e no caso da portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

e) Comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo, nos termos da legislação vigente.

f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

g) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo com proventos da inatividade, ressalvados os casos previstos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/1990.

h) Ter sido aprovado e classificado no concurso.

III - DAS INSCRIÇÕES

1 - Horário/Local: das 09:00 às 16:00 (dias úteis)/Sede do CETEM

2 - **O início das inscrições será 30 (trinta) dias úteis após a data de publicação deste Edital no DOU – Diário Oficial da União e terá um prazo de duração, no mínimo, de 30 dias corridos, correspondendo, neste intervalo, o mínimo de 20 dias úteis.** Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições, apresentar-se no CETEM munido dos documentos relacionados abaixo.

2.1 - Original da Cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte, o qual deverá também ser apresentada para prestação das provas e cuja cópia será anexada ao pedido de inscrição.

2.2 - Comprovante de conclusão do curso técnico de Nível Médio em Química ou segundo grau em escola de ensino oficial ou reconhecida.

2.3 - *Curriculum vitae* completo em 05 (cinco) vias, no qual, se consta a descrição da experiência do candidato na área do concurso.

2.4 - Comprovante de pagamento de inscrição: Guia de Recolhimento da União-GRU - Quitada no Banco do Brasil. Para emissão da GRU, o candidato deverá acessar o sítio do Tesouro Nacional (<http://www.stn.fazenda.gov.br>) e selecionar o Banner "Guia de Recolhimento da União" localizado a direita da tela. Em seguida, no menu à esquerda Impressão - GRU - Preencher UG 240127 - Gestão: 00001 - Recolhimento Código 18833-6- Preencher CPF, nome do candidato e valor da inscrição, R\$ 50,00, (cinquenta reais) = Gerar a GRU.

2.5 - Na hipótese de ausência de inscrições ou no caso em que o número de candidatos considerados oficialmente inscritos seja inferior ou igual ao número de vagas fixadas no edital, o prazo de inscrições será automaticamente prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

2.6 - Estarão dispensados da taxa de inscrição os candidatos sem capacitação financeira para tal, entretanto, com a devida comprovação legal.

3 - O candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição no próprio local, recebendo o respectivo recibo de inscrição. A omissão ou informação incorreta da inscrição a torna nula.

4 - Efetivada a inscrição, não haverá devolução da taxa em hipótese alguma.

5 - Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo termo, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador. A procuração deverá ser por instrumento público ou particular.

6 - O candidato ou seu procurador é inteiramente responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e pela exatidão da documentação a esta anexada.

7 - Não serão aceitas inscrições por *fac-símile*, *internet*, extemporânea e/ou condicional. Verificado o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a qualquer tempo será ela cancelada.

8 - Na hipótese de ausência de inscrições ou no caso em que o número de candidatos considerados oficialmente inscritos seja inferior ou igual ao número de vagas fixadas no edital, o prazo de inscrições será automaticamente prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

8.1 - Persistindo a situação o concurso será realizado com o número de candidatos inscritos.

IV - DAS PROVAS

1 - O concurso, para o cargo de Técnico 3 - Padrão I constará de uma prova escrita e outra prática elaboradas pela Comissão Examinadora.

1.1 - A Comissão Examinadora será composta por, no mínimo, três profissionais mais dois suplentes, de alta qualificação nas áreas objetos do concurso ou correlatas, em conformidade com o art. 10 da Resolução CPC nº 2/1994, a ser designada pelo Diretor do CETEM.

V - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1 - As provas realizar-se-ão na sede do CETEM, em horário e data a serem comunicados aos candidatos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos. Cada candidato deverá apresentar-se à Portaria principal do CETEM na data aprazada, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, quando será encaminhado à sala em que realizará sua prova.

2 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido do documento mencionado no item III.

2.1. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

3 - Não será admitido, na sala de prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no item V.1.

4 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento a qualquer etapa implicará na eliminação do candidato.

5 - Não haverá aplicação de provas fora do horário e dos locais preestabelecidos.

6 - Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta; salvo se a critério específico estabelecido pela Comissão Examinadora.

7 - A prova escrita para Técnico 3 - Padrão I, de que trata o § 1º do art. 2º da Portaria MCT nº 272, de 30.4.2008, será discursiva, valendo 10,0 (dez) pontos, terá duração de 3 (três) horas e deverá ser escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.1 - Será excluído do concurso, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou utilizando-se de qualquer tipo de material não permitido e/ou ausentar-se do local da prova sem autorização.

8 - A prova escrita será sobre o conteúdo programático, conforme o exposto no item I DOS CARGOS - Descrição Sumária das Atividades deste Edital.

8.1 - A Comissão Examinadora irá elaborar a prova escrita composta de 5 (cinco) questões discursivas, cuja nota variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo que o valor de cada questão variará de 0,0 (zero) a 2,0 (dois).

9 - Por razões de ordem técnica e de direitos autorais, o CETEM não fornecerá exemplares, com as questões das provas, a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso.

VI - DA FORMA E AVALIAÇÃO DAS PROVAS

1 - A Comissão Examinadora será composta em prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da homologação das inscrições, constituídas por profissionais de alta qualificação nas áreas objeto do concurso, ou correlatas, com restrita observância ao que estabelece o art 10 da Resolução nº 2, de 23.11.1994 do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia (CPC), e em conformidade com as diretrizes baixadas pela Comissão de Concurso do MCT, instituída pela Portaria MCT nº 265, de 30.4.2008.

1.1 - O Diretor do CETEM poderá constituir a banca examinadora com pesquisadores e/ou tecnologistas do quadro do Centro, sendo o número de três membros mais dois suplentes.

2 - A nota final da prova escrita será o resultado da média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada membro da Comissão Examinadora.

3 - A Comissão Examinadora poderá atribuir uma nota única de consenso para a prova escrita, caso julgue necessário.

4 - A prova prática, para Técnico 3 - Padrão I, valendo 10,0 (dez) pontos, será realizada em período de até 3 (três) horas. A prova constará da prática operacional, na área do concurso, de uma ou mais técnicas requeridas para o cargo/especialidade. A nota final (NF) nesta prova será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Examinadora, arredondada até a segunda casa decimal.

5 - As notas individuais, das provas escrita e prática, dadas por cada membro da Comissão Examinadora serão registradas em ficha que será colocada em envelope opaco, selado (um para cada candidato), o qual será entregue ao Presidente da Comissão Examinadora para abertura conforme o disposto no item VII.1. A nota final global (NFG), nestas provas, será a média aritmética da nota final (NF) da prova escrita e da nota final (NF) da prova prática, arredondada até a segunda casa decimal.

6 - A Comissão Examinadora reunirá todos os documentos, provas, currículos, memoriais, experiência profissional, fichas de notas devidamente assinadas, entre outros, para arquivo no CETEM, inclusive, apresentando o resultado final do concurso na forma de ata, cujo modelo será fornecido pela Comissão do Concurso nomeada pelo Diretor do CETEM.

6.1 - A Comissão Examinadora atribuirá uma nota única de consenso para as provas escrita e prática, caso julgue necessário.

VII - DOS RESULTADOS DO CONCURSO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - A Comissão Examinadora reunirá-se após a conclusão da última etapa do concurso, para computar as notas parciais de cada candidato e obtenção da nota global e respectiva classificação final. Imediatamente após, em sessão pública, divulgará os resultados. O Presidente da Comissão Examinadora abrirá os envelopes com as notas recebidas por cada candidato, conforme disposto neste Edital e as registrará em planilha própria, além de simultaneamente apresentá-las ao público.

2 - A nota final global (NFG) atribuída a cada candidato neste concurso público para provimento de cargos da carreira de Desenvolvimento Tecnológico do CETEM/MCT é a média aritmética das provas requeridas para o cargo de Técnico 3 - Padrão I.

3 - As notas finais globais obtidas serão arredondadas até a segunda casa decimal.

4 - Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, a nota final global 7,0 (sete), observado o estabelecido no item VII.6.

5 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final global (NFG).

6 - Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência, primeiramente, o candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003. Na hipótese de igualdade de nota final global (NFG) para o provimento do cargo de Técnico 3 - Padrão I, terá preferência prioridade, sucessivamente, o candidato que obtiver: a maior nota na prova prática; a maior nota na prova escrita.

6.1 - Persistindo a igualdade, a Comissão Examinadora se reunirá em tantos escrutínios quanto for necessário para promover o desempate.

VIII - DOS RECURSOS

1 - O prazo para interposição de recurso quanto ao resultado final do concurso, será de 3 (três) dias úteis após a divulgação oficial do resultado do concurso.

2 - Somente será considerado recurso de nulidade do concurso, mediante a comprovação de fatos e irregularidades graves ocorridas no processo de avaliação final, formulados no prazo não superior a 3 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado, dirigido à direção do CETEM, que julgando procedente, o encaminhará à Comissão de Concurso para deliberação final. Não caberá recurso às decisões da Comissão Examinadora referentes à avaliação de mérito.

3 - O recurso deverá ser devidamente fundamentado, nele constando o nome do candidato, número de inscrição, cargo/especialidade, para o qual o candidato concorreu e endereço para correspondência. O recurso deverá ser dirigido ao Diretor do CETEM - Centro de Tecnologia Mineral no seguinte endereço: Avenida Pedro Calmon, 900. Ilha da Cidade Universitária. Rio de Janeiro, RJ. No horário das 09:00 às 16:00, protocolado na Administração do CETEM. Se o Diretor do CETEM julgar procedente, encaminhará o recurso para julgamento pela Comissão de Concurso do MCT nomeada mediante a Portaria nº 265/2008.

4 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

5 - Observado o número existente de vagas, a direção superior do CETEM encaminhará ao MCT a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados em até duas vezes o número de vagas para cada cargo, para homologação e publicação no Diário Oficial da União por ato do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O concurso terá validade de 1 (um) ano a contar da data da publicação no Diário Oficial da União do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CETEM/MCT.

- 2 - A relação dos candidatos aprovados e respectiva classificação será publicada no Diário Oficial da União e nos locais de inscrição.
- 3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para este fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.
- 4 - A convocação dos candidatos aprovados será feita seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o número de vagas, inclusive para manifestar interesse ou não pela nomeação, razão pela qual deverão manter seu endereço atualizado no Serviço de Recursos Humanos do CETEM, situado à Av. Pedro Calmon, 900, Ilha da Cidade Universitária - RJ.
- 5 - Todas as convocações serão feitas por telegrama, obedecida a rigorosa ordem de classificação.
- 6 - A posse dar-se-á no período máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União, sendo tornada sem efeito a nomeação dos candidatos não empossados no prazo referido, salvo requerimento de prorrogação de posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.
- 7 - Novas convocações para nomeação de candidatos que obtiverem aprovação ficarão condicionadas às necessidades e conveniências do CETEM, observado o prazo de validade do Concurso e rigorosa ordem de classificação.
- 8 - Em caso de alteração dos dados constantes da ficha de inscrição, exceto em relação ao cargo/especialidade e localidade da vaga, o candidato deverá comunicar-se, por meio de correspondência ou mediante protocolo, com o Departamento de Administração na sede do CETEM, para efetuar a devida atualização.
- 9 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10 - A aprovação neste Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal do CETEM, mas apenas uma expectativa de ser nomeado segundo a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à existência de vaga, observância das disposições legais pertinentes, sobretudo, a necessidade e conveniência da Administração.
- 11 - O candidato aprovado e classificado no concurso para a vaga de Técnico 3 - Padrão I ficará lotado na sede do CETEM na cidade do Rio de Janeiro, RJ, e estará sujeito ao estágio probatório, de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 8.112/90.
- 12 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e divulgados na internet, no endereço eletrônico do CETEM: <http://www.cetem.gov.br>.
- 13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do CETEM.

ADÃO BENVINDO DA LUZ

Diretor

CETEM